

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ÉPOCA 2021/22

Data: 17/03/2022

COMUNICADO OFICIAL N.º 116



PARECER DO CONSELHO DE JUSTIÇA

A Direção da Associação de Futebol de Lisboa dá a conhecer a todos os Clubes Filiados o Parecer do Conselho de Justiça, proferido em 8 de Março de 2022, o qual se anexa a este Comunicado.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA
O Presidente da Direção

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nuno Cárcomo Lobo', written over a horizontal line.

(Nuno Cárcomo Lobo)

Em 9 de Junho de 2021, o Grupo Desportivo de Vialonga, por carta remetida à Associação de Futebol de Lisboa, informou esta associação que, em face dos inúmeros casos de jogadores infectados com Covid19, não lhe estava alternativa senão a de que desistir do Campeonato Distrital Sénior da 1ª Divisão, categoria e divisão em que se encontrava inscrita e cujo campeonato disputava.

Em decorrência da factualidade descrita, foi instaurado o competente processo disciplinar, tendo o Conselho de Disciplina, por Acórdão de 16 de Junho de 2021, aplicado ao Grupo Desportivo de Vialonga (a) pena de desclassificação (b) baixa de divisão (c) suspensão por duas épocas e (d) multa no montante de € 800,00, tudo nos termos do artigo 46º do Regulamento de Disciplina aplicável, com as adaptações em vigor.

Deste Acórdão foi interposto recurso para este Conselho de Justiça, que confirmou a decisão recorrida por Acórdão de 21 de Julho de 2021.

Vem agora o Grupo Desportivo de Vialonga, por carta datada de 8 de Fevereiro de 2022 e dirigida ao Presidente da Direcção desta nossa Associação de Futebol de Lisboa, pedir que lhe seja permitida a inscrição do Clube na época 2022/2023 na terceira divisão distrital.

Quid Juris?

Independentemente do enquadramento jurídico da questão, oportunamente apreciado e decidido por este Conselho de Justiça, decorrida uma época de cumprimento da pena, e tendo presente o impacto brutal do contexto pandémico no futebol português, importa reapreciar a questão, à luz de critérios de Justiça relativa.

Ora, a pandemia de Covid19 e, concretamente, os gravíssimos efeitos que causou ao Futebol, na organização e realização de competições, jogos, impedimento prolongado de utilização de jogadores infectados ou que com estes estiveram em contacto, técnicos, massagistas, delegados e dirigentes desportivos, é factualidade notória, do conhecimento público, tendo de se recuar à 2.ª Guerra Mundial para se encontrar situação similar.

Em entrevista à Rádio Renascença, o Director Geral da Federação Portuguesa de Futebol, José Couceiro, sumariou a essência da realidade que ora importa considerar, contemporânea dos factos em apreço:

my. mi 11

- O número de atletas federados em 2020/2021 (39.471 atletas) representou menos de 25% da época da de 2019/2020 (159.318 atletas);
- No futsal, modalidade que vinha crescendo de forma exponencial nos últimos anos, o número de jovens jogadores inscritos na FPF caiu de 26.483 para 5.549;
- Devido à pandemia, a FPF suspendeu um total de 16 competições de nível nacional - nove no futebol e sete no futsal;
- A ausência competitiva a nível nacional atinge os escalões dos sub-15 aos sub-19 e, quando quantificada, não deixa de ser surpreendente, se atentarmos no número de jogos que a FPF tinha previsto realizar na última época;
- No futebol masculino a previsão era de 2.852 jogos no total dos escalões de formação.
- No futebol feminino teriam sido realizados 846;
- A primeira paragem competitiva, em 2020, teve ainda impacto em vários torneios interassociações de futebol jovem (masculino e feminino) e na UEFA *Regions Cup* que tinha previsto realizar 32 jogos;
- No futsal, a previsão em 2019/20 era de 937 jogos no sector masculino de formação (sub-15 a sub-19) e de 98 jogos no sector feminino (escalão de sub-19);
- Muitos dos indicados jogos, de Futebol e Futsal, Masculino e Feminino, ficaram por realizar.

Aqui chegados, e quando se pensava que o pior estaria para trás, eis que nova e fulminante vaga de Covid19 se instala no país e no Futebol. O resultado no plano formativo foi imediato com suspensão generalizada dos treinos – pois que jogos já não havia – com milhares de atletas e treinadores em casa impedidos de fazer aquilo de que mais gostam: treinar e competir.

É nosso parecer que, independentemente das penas regularmente aplicadas e parcialmente cumpridas no que respeita à suspensão, atenta a notoriedade da força maior em causa (pandemia do Covid19), e sem necessidade de fundamentação adicional, é nosso entendimento – e, portanto, parecer – que deverá cessar antecipadamente a pena de suspensão por épocas desportivas aplicada ao Grupo Desportivo de Vialonga, bem como a situações idênticas e contemporâneas às quais haja sido aplicada pelo mesmo ilícito, pena de suspensão por épocas desportivas.

Face ao exposto, o Conselho de Justiça delibera, por unanimidade, conceder Parecer favorável à petição apresentada pelo Grupo Desportivo de Vialonga, e que mereceu acolhimento unânime por parte da Direcção da Associação de Futebol de Lisboa, dispensando-o do cumprimento integral da pena de suspensão aplicada.

Mais delibera, também por unanimidade, que esta decisão deverá ser extensiva aos demais Clubes que se encontrem em cumprimento de decisão condenatória aplicada, referente à época desportiva 2020/2021, no que respeita à pena de suspensão, e que concretamente são o Clube Recreativo Desportivo Arrudense, o Alcaíça Atlético Clube e a Associação Moradores da Portela Zona Óptica.

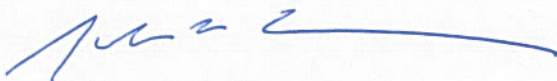
Lisboa, 8 de Março de 2022.



Ana Rita Relógio



Pedro Teixeira da Costa



Gonçalo Paiva e Sousa



Manuel Vaz Loureiro